**República Federativa do Brasil**
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 008/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 002/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : O objeto da presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a infraestrutura de TI do CREF9/PR, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando a locação em servidores para armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados e um funcionário para atuar na sede administrativa desse Conselho de segunda a sexta - feira das 09:00 as 13:00 horas. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição |
| Abertura | : Dia 17 de julho de 2023 às 10h00min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

RECIBO

A empresa (razão social) , inscrita no CNPJ sob nº. , retirou nesta data o presente Edital de Licitação, desejando ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

(Local) , XX de XXXXXXXXX de

Assinatura/Nome

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: **licitacao@crefpr.org.br.** O QUAL SERÁ UTILIZADO PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO.

TELEFONE PARA CONTATO: (41) 3363-8388

O CREF9/PR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS COMUNICAÇÕES DA EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

CONSIDERA-SE VÁLIDA A CÓPIA FIEL DO EDITAL PUBLICADO NA HOMEPAGE DO CREF9/PR.

**República Federativa do Brasil**
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

| | |
|---|---|
| Processo | : nº. 008/2023 |
| Pregão Eletrônico | : nº. 002/2023 - Menor Preço Global |
| Objeto | : O objeto da presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a infraestrutura de TI do CREF9/PR, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando a locação em servidores para armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados e um funcionário para atuar na sede administrativa desse Conselho de segunda a sexta - feira das 09:00 as 13:00 horas. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição |
| Abertura | : Dia 17 de julho de 2023 às 10h00min. |
| Local | : www.gov.br/compras |

**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO GLOBAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR**, Autarquia sui generis, instituída pela Lei nº.9.696/98, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para aquisição dos itens descritos no ANEXO I – Processo nº. 008/2023, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº.10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada de forma eletrônica, na data de 17 de julho de 2023, com o horário de início agendado para as 10h00min (horário de Brasília/DF), sendo o código UASG do CREF9/PR: 927925**

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a infraestrutura de TI do CREF9/PR, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando a locação em servidores para armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados e um funcionário para atuar na sede administrativa deste Conselho de segunda a sexta feira das 09:00 as 13:00 horas. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para esse item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI-ME), por meio do sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras.

2.2. Para terem acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento recebendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREF9/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREF9/PR durante o prazo da sanção aplicada;

2.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 3. DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistemaeletrônico, dos seguintes campos:

3.2. Valor mensal para o item;

3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimentodo modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

3.6. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.7. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, § 2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

3.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

3.9. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

3.10. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

3.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

3.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas Federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 — TCU — Plenário).

3.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro, ocorrendo na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital e no sítio www.gov.br/compras.

2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado no sistema.

3. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4. Durante o transcurso da sessão as licitantes serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5. Mantido empate após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após transcorrido 24 (vinte e quatro) horas e depois da comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

18 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

19 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;

1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

1.3. O licitante convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

1.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após solicitado pelo pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance e após negociação, devidamente preenchida na forma do Anexo III, bem como eventuais documentos complementares, quando solicitados pelo Pregoeiro e necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 02h00 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Compras Governamentais.

9.2 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais, quando solicitados, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, ao Setor de Licitações do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR, situado na Rua Dr. Faivre, 880, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-140.

9.3 A licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.4 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, e a da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREF9/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do(s) anexo(s) contendo a(s) planilha(s) de composição de preços, quando houver divergência de cálculo entre os preços unitário e total da proposta do licitante.

## 10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores;

10.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

10.5 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "10.2, 10.3 e 10.4." acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU .(https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

10.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.13 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.14 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.15 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.16 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.17 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.18 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.19 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.20 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.21 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.22 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.23 Quanto a habilitação jurídica, deverão apresentar, caso não estejam contemplados pelo SICAF:

10.24 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.25 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.26 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

10.27 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

10.28 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.29 Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

10.30 Apresentar Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias, caso não esteja contemplada no SICAF;

10.31 Caso não presente ou válido no SICAF, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.32 A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

10.33 Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

10.34 Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

10.35 As empresas que se enquadram nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 123/06, combinada com o art. 65 da Resolução nº 94 do comitê Gestor do Simples Nacional e Resolução nº 1.418 do Conselho Federal de Contabilidade, poderão seguir as regras de contabilidade simplificada.

10.36 A empresa interessada obrigada a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

10.37 A verificação da boa situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente justificados com base no que exige o inciso V, do artigo 43, da IN MPOG/SLTI nº 02/2010 (DOU 13/10/2010), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.38 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.39 Todos os documentos de que trata este subitem deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data da sessão;

10.40 Em se tratando de documentação constante do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, consoante os artigos 22 e 23 da IN n° 107 do DNRC c.c. Decreto nº 6.022/2007, o balanço patrimonial somente será recebido com a comprovação de validade pela existência do referido livro digital e respectivo Termo de Autenticação, encaminhando-se todas as vias ao ente licitante, salvo normatizações específicas.

10.41 Havendo necessidade, a qualificação financeira apresentada será convalidada pelo responsável pela contabilidade do CREF9/PR.

10.42 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.43 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.44 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.45 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.46 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.47 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.48 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.49 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.50 A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.51 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.52 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

10.53 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.54 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 11 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 Poderá ser acrescentada ao contrato qualquer vantagem ao CREF9/PR apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

11.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF9/PR.

11.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

11.5 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## 12 DAS SANÇÕES

12.1 Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste **CONTRATO**, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita às multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, nas Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, Decreto nº. 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

12.2 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá ensejar, garantida a prévia e ampla defesa e segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto n.º 10.024/19, com aplicação das seguintes sanções:

12.3 Advertência;

12.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor mensal do **CONTRATO**, pelo atraso no cumprimento dos prazos estipulados no presente instrumento, com limite de 10 (dez) dias. Após esse prazo, será considerado inadimplemento total do **CONTRATO**;

12.5 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO** pelo inadimplemento a quaisquer outras obrigações pactuadas, e que venham a causar prejuízos ao **CONTRATO**, independentemente do ressarcimento dos danos à Administração;

12.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO**, pela recusa em atender a qualquer chamado feito pela Contratante para a correção de possíveis defeitos dos produtos fornecidos ou falha na execução dos serviços, bem como pela recusa em fornecer, substituir e/ou reexecutar o que for necessário;

12.7 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do **CONTRATO** pela inadimplência reiterada das obrigações pactuadas; inadimplemento total da contratação, pela cessação da execução contratual, bem como no caso de quaisquer danos causados por negligência ou imperícia dos profissionais, sem a reposição ou conserto do bem pertinente, ou pelo fornecimento/reposição de peças incompatíveis ou recondicionadas;

12.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

12.9 Penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no CONTRATO e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e prejuízos ocasionados quando a empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

12.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.11 As penalidades de multa serão aplicadas, após o regular processo administrativo, em que serão garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa, e poderão ser descontadas dos pagamentos referentes ao CONTRATO, nos percentuais acima especificados e acrescidos de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, podendo, ainda, se for o caso, ser cobrada judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO.

12.12 As multas imputadas à CONTRATADA, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12.13 A aplicação das penalidades acima descritas não prejudica a de outras a que a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos contratos, nos termos previstos em lei. Assim, as sanções previstas nos subitens "12.1", "12.7", "12.8" e "12.9" do item 12.1, da seção 12, poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nos subitens "12.2", "12.3", "12.4", "12.5" e "12.6" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no § 2º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

12.14 As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, devidamente justificados e comprovados, a juízo do CONTRATANTE.

12.15 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Presidente do CREF9/PR. As demais sanções são de competência concorrente do Gestor do CONTRATO do CREF9/PR.

## 13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.9 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período de acordo com os termos do art. 57, II da Lei n° 8.666/93.**

13.10 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002,consulta prévia ao CADIN.

13.11 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.12 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.13 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.14 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registros de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preço.

## 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Através de pesquisa de mercado acostada aos autos do processo foi estabelecido como valor máximo estimado para a presente contratação a quantia de R$ 114.263,29 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais).

14.2 A despesa decorrente da aquisição dos objetos desta licitação correrá à conta da natureza de despesa na rubrica nº. 6.2.2.1.01.01.050 – Serviço de Informática.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, sendo que o desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, mediante a possibilidade de aferição de sua qualificação e exato cumprimento das condições estabelecidas no Anexo I, durante a sessão pública de pregão.

15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico: http://www.crefpr.org.br e no www.gov.br/compras.

15.4 Eventuais dúvidas e esclarecimentos deverão ser remetidos para apreciação do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@crefpr.org.br.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, sendo ainda disponibilizadas no endereço eletrônico http://www.crefpr.org.br e www.gov.br/compras.

15.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico http://www.crefpr.org.br.

15.7 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao requisitante da contratação do objeto e dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.13 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

15.14 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CREF9/PR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.

15.15 Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do material do sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

15.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.17 Integram o presente Edital:

15.18 ANEXO I – Termo de Referência;

15.19 ANEXO II – Minuta do Contrato.

15.20 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

15.21 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Vistoria/visita Técnica

15.22 ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre todos os requisitos Técnicos

15.23 ANEXO VI – Modelo de declaração de Corpo Técnico

15.24 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Estrutura de Monitoramento

15.25 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado do Paraná como o único competente para conhecer das ações e demais medidas judiciais que possam decorrer do futuro contrato, como renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Emanuelle Hoffmann Stutz
Pregoeira CREF9/PR

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a Infraestrutura de TI do CREF9/PR, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando a locação em servidores para armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados.

2. Os serviços que compreendem o objeto deste pregão incluem:

| ITEM | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | NÍVEL DE ATENDIMENTO |
|---|---|---|---|
| 01 | Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF9/PR | Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - **ilimitado** | Nível 1 |
| | | Suporte técnico às estações de trabalho e usuários | Níveis 1 e 2 |
| | | Suporte técnico preventivo com atendimento presencial na sede do CREF9/PR de seg a sex das 09:00 as 13:00 | Níveis 1 e 2 |
| | | Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI – Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud. | Níveis 1, 2 e 3 |
| | | Suporte técnico a toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do backup e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível. | Níveis 2 e 3 |
| | Gestão DPO | Assessoria nas tarefas de DPO do CREF9/PR disponibilizando um profissional com conhecimento em LGPD e TI para participar das reuniões com a equipe do conselho, auxiliando na tomada de decisão no que diz respeito aos assuntos de proteção de dados. | Nível 3 + Consultor |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Análise de Vulnerabilidade | Realizar procedimento de análise de vulnerabilidade a fim de identificar pontos de vulnerabilidade de segurança nos servidores e rede do CREF9/PR. | Nível 3 + Especialista |
| | Plantão | Suporte técnico em caráter de plantão. | Níveis 2 e 3 |
| **02** | Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI. | Assessoria técnica para fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF9/PR acerca da Infraestrutura de TI e auxiliar o Setor Administrativo nos processos de compra e conferências na entrega dos itens. | Nível 3 + Consultor comercial |

3. Os serviços serão prestados remotamente e de forma presencial nas instalações da CONTRATANTE, atualmente sediada na Rua Dr. Faivre , nº 880, Centro, em Curitiba/PR - CEP 80060-140.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação do serviço de suporte técnico e gestão da TI do CREF9/PR, justifica-se pela necessidade de manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e sistemas de informática, sendo este serviço considerado indispensável e essencial à execução adequada dos serviços prestados por este órgão, evitando-se a interrupção dos serviços prestados, mormente pelo fato de que este órgão não possui no seu quadro de funcionários profissional, tampouco setor responsável pela TI.

2.2 Além disso, a tecnologia da informação constitui um dos principais agentes de mudanças das organizações, quando sua efetiva utilização está orientada para as questões estratégicas de apoio organizacional e funcional de forma a oferecer serviços que vão ao encontro das necessidades dos agentes envolvidos. A correta utilização dos potenciais da tecnologia, por meio de profissionais qualificados, favorece a instituição, de modo a integrar as ações de todos os setores, fazendo da informatização um fator de sucesso e ganho em eficiência, tanto para as rotinas internas quanto para o atendimento externo. O objeto desta licitação foi dividido em dois itens por conta da característica dos serviços que são distintos, mas que por serem interdependentes, precisam ser prestados por uma mesma empresa.

## 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 Aplica-se a presente contratação os ditames contidos nas Leis n° 10.520/2002, nº 8.666/1993, na Lei Complementar n° 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

3.2 De acordo com o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024/2019, o pregão eletrônico destina-se à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns. No caso, o serviço é comum e tem caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

3.3 Consideram-se comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, passível de fácil identificação e contratação por qualquer consumidor (FURTADO, Lucas R. Curso de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2017, pág. 482).

3.4 Nesse sentido:

3.5 Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão. (Lei nº 10.520/2002, art. 1º; Acórdão nº 2.471/2008-TCU-Plenário, item 9.2.2).

3.6 Nos moldes do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019, a Administração Pública deve, obrigatoriamente, utilizar o pregão eletrônico como regra nas licitações quando compatível com o objeto de contratação.

3.7 In casu, seguindo-se a orientação legal, será utilizada a modalidade pregão eletrônico para contratação, visto que o objeto deste certame se enquadra no conceito de bens e serviços comuns.

3.8 Ademais, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostosdo Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

## 4 DO VALOR ESTIMADO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação será efetuada por processo licitatório na modalida de pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a somatória dos valores propostos na tabela anexa (Anexo I).

4.2 O valor total máximo estimado para prestação dos serviços é de **R$ 9.616,66** (nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e tres centavos) mensais, totalizando o valor estimado anual de R$ 114.263,29 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e três reais).

4.3 Para fins da elaboração da proposta estará incluso no valor global conforme descrito neste Termo de Referência e resumido na Tabela do ANEXO I

4.4 Para a análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CREF9/PR, seráconsiderado a somatória dos valores mensais propostos na tabela de itens (preço global máximo do LOTE).

4.5 A pesquisa de preços para fins de obtenção do valor máximo estimado levou em consideração as diretrizes da Instrução Normativa n° 73/2020, do Ministério da Economia.

4.6 Para fins de classificação das propostas, levar-se-ão em conta o **Valor Mensal Total Estimado** do LOTE ÚNICO. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limites aos licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação caso não os respeitem.

## 5 DA VIGÊNCIA

5.1 Tendo em vista o caráter contínuo do serviço prestado, visto que a sua interrupção pode causar graves prejuízos à continuidade da prestação de serviços do CREF9/PR, a contratação terá vigência por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## 6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço especificado neste termo de referência, o **CONTRATANTE** é o gestor do contrato e responsável por atestar a adesão aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a **CONTRATADA** como responsável pela execução operacional deles e a gestão de seus recursos humanos e físicos.

Para atender aos objetivos pretendidos, é importante destacar que os serviços deverão ser prestados para atender às necessidades do CREF9/PR e assessorar a CONTRATANTE na melhoria contínua da infraestrutura de TI.

Para atendimentos presenciais, o colaborador da CONTRATADA, deverá estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação para poder ter acesso às dependências da estrutura de TI da CONTRATANTE.

6.1 Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI):

6.2 Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - ilimitado:

6.3 A central de serviços é responsável pelo ciclo de vida do chamado, desde a abertura até o encerramento;

6.4 O primeiro atendimento realizar-se-á de forma remota ou presencial, e, caso seja necessário, o chamado deverá ser escalonado para os demais técnicos e analistas de suporte da CONTRATADA.

6.5 Para a efetiva realização e controle dos serviços de acordo com as boas práticas de TI, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Sistema de chamados para gestão dos atendimentos, em plataforma web, seja de desenvolvimento próprio, seja adquirido no mercado;

6.6 Para atender os casos de indisponibilidade do sistema de chamados, a CONTRATADA deverá informar um número telefônico local, DDD 41 ou de discagem gratuita do tipo "0800" para abertura dos chamados;

6.7 O sistema de gestão dos chamados deverá permitir:

6.8 A abertura de chamados automaticamente por meio de envio de e-mail a partir dos endereços de e-mail previamente cadastrados e associados ao domínio registrado da CONTRATANTE - licitacao@crefpr.org.br;

6.9 A abertura, o acompanhamento, a consulta online e disponibilizar recurso para gerar relatórios dos atendimentos registrados, possibilitando filtrar por data de abertura e encerramento, mantendo todo o histórico disponível, pelo período da contratação;

6.10 Que os chamados possam ser abertos tanto pelos funcionários da CONTRATADA quanto pelos profissionais da CONTRATANTE;

6.11 Que ao abrir um chamado, o solicitante possa anexar documentos, arquivos de imagem e observações que auxiliem na identificação do problema;

6.12 Que o CONTRATANTE possa, ao abrir um chamado, solicitar agendamento para o atendimento, com indicação de data e horário;

6.13 O envio automático de e-mail para o solicitante e para o endereço de e-mail do gestor do contrato licitacao@crefpr.org.br;

6.14 Suporte técnico às estações de trabalho e usuários:

6.15 A manutenção da estação de trabalho inclui:

6.16 Diagnosticar problemas de hardware e software;

6.17 Instalar, remover e substituir itens de hardware;

6.18 Instalar, corrigir, configurar e reinstalar sistema operacional Windows, aplicativos e impressoras de acordo com a necessidade do CREF9/PR. O gestor do contrato será responsável por autorizar as solicitações incomuns.

6.19 Manutenção preventiva e corretiva das estações de trabalho compostas por computador, monitor, periféricos e conexão com a impressora.

6.20 O suporte técnico aos funcionários da CONTRATANTE inclui:

6.21 Apoio na utilização e manuseio de aplicativos e equipamentos que sejam necessários para as atividades dos departamentos que venham a apresentar problemas no seu uso, bem como com a configuração e ajustes necessários ao envio e recepção de mensagens eletrônicas (e-mails), navegação de internet, porte para viabilizar as impressões em rede entre outros que sejam necessários para a execução das atividades da CONTRATANTE;

6.22 Suporte técnico Preventivo com atendimento presencial na sede do CREF9/PR segunda a sexta - feira das 09:00 as 13:00 horas.

6.23 A CONTRATADA deverá manter um técnico capacitado para suporte Níveis 1 e 2, presencialmente, todos os dias da semana, entre as 09:00 e 13:00 horas;

6.24 Controle e registro de acesso dos usuários e colaboradores nos computadores e sistemas de tramitação de documento e cadastro do registrado no CREF9/PR;

6.25 Instalação e monitoramento do sistema de Firewall com uma segunda camada de segurança, para controlar as conexões de entrada e saída da sua rede, por meio de uma filtragem dos pacotes dados. Com o objetivo de impedir ataques e acessos externos não autorizados;

6.26 Controle de filtragem de pacotes (Packet Filtering)

6.27 Proxy Services Firewall para proteger os recursos de rede de forma eficaz filtrando as mensagens, mascarando seu endereço IP e limitando os tipos de tráfego.

6.28 Neste atendimento presencial a CONTRATADA deverá:

6.29 Manter os equipamentos de rede nos RACK`s e BRACKET`s em pleno funcionamento e organizados;

6.30 Realizar manutenção preventiva de hardware e software nos computadores, de forma planejada, garantindo que toda a estação de trabalho seja verificada dentro do prazo máximo de 3 (três) meses. Todo o atendimento deve ser registrado no sistema de chamados;

6.31 Realizar manutenção preventiva de hardware e software nos servidores e ativos de rede, verificar logs, aplicar atualizações, acompanhar o uso dos recursos de hardware, entre outras verificações; Todo o atendimento deve ser registrado no sistema de chamados;

6.32 Tratar todos as ocorrências abertas no sistema de chamados;

6.33 Atender as demandas e incidentes que lhe forem passados;

6.34 Analisar a estrutura visando manter o seu pleno funcionamento;
Orientar, caso solicitado, quanto à melhores práticas no uso dos recursos de TI do CREF9/PR;

6.35 Auxiliar os funcionários em suas necessidades e dúvidas sobre o uso dos recursos de TI;

6.36 Para atendimentos presenciais, o colaborador da CONTRATADA, deverá estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação para poder ter acesso às dependências da estrutura de TI da CONTRATANTE.

6.37 Monitoramento remoto online da Infraestrutura de rede da TI:

6.38 O monitoramento ativo ofertado deverá ser feito através de uma central específica para fins de monitoramento digital, acompanhada constantemente por profissionais capacitados. Esta central de monitoramento deverá estar alocada fora da estrutura da CONTRATANTE, da qual deverá se comprometer através da declaração de estrutura (ANEXO IV) que dispõe de local para atendimento específico a esse item contratual. (Caso o pregoeiro julgue necessário poderá haver diligência ao local apontado pela CONTRATADA, a fim de comprovar a eficiência da ferramenta ofertada.

6.39 Essa rotina para controle e prevenção de eventuais necessidades técnicas deverá funcionar de segunda a sexta-feira (09h00min às 18h00min);

6.40 Nesta central de monitoramento deverá ficar alocado constantemente e a disposição da CONTRATANTE, pelo período informado acima, os responsáveis técnicos da CONTRATADA para interações remotas e locais (on site);

6.41 O Monitoramento automatizado para registro de logs e eventos deverá permanecer ativo em tempo integral, 24/7/365 (24 horas por dia/7 dias por semana/365 dias por ano) ficando a CONTRATADA responsável por tratar os eventos identificados;

6.42 O Monitoramento deverá registrar e alertar os logs e eventos dos equipamentos, servidores, serviços, sistemas, ativos de rede entre outros itens que compõem a Infraestrutura de TI do CREF9/PR.

a. Servidores físicos e virtuais;

b. Servidores em cloud;

c. Serviço de backup - Local e Cloud;

d. Ativos de rede - Modems, Roteadores, Switches, Access point e outros ativos de rede que compõe a Infra de rede da CONTRATANTE;

e. Firewall;

f. Links de internet;

g. Serviços de rede - DHCP, DNS, Active Directory;

h. Sistema de gestão do Antivírus;

i. Sistema ERP;

j. Sistema (gestão de documentos digitais);

k. Aplicações críticas

l. Demais equipamentos que vierem a integrar e/ou em substituição da infra de TI da CONTRATANTE.

6.43 Suporte técnico e sustentação de toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão e armazenamento do backup local e em nuvem:

6.44 A CONTRATADA será responsável pela execução de rotinas de suporte técnico de forma proativa, preventiva e quando necessário, corretiva para servidores de rede e soluções de proteção de rede de computadores, por meio da execução de atividades remotas, e quando necessárias, de forma presencial na sede da CONTRATANTE:

6.45 O suporte técnico e sustentação da Infra de rede da TI visa:

6.46 Garantir o funcionamento dos sistemas e serviços de rede durante a vigência do contrato;

6.47 Garantir que as políticas do CREF9/PR e procedimentos aprovados sejam implementados e corretamente seguidos, que os membros da equipe da Central de Serviços cumpram com suas responsabilidades e que haja controle e procedimentos capazes de prover a capacidade de implementar as estratégias e planos estabelecidos pelo CREF9/PR para que o setor possua excelência para executar, avaliar e monitorar suas atividades em benefício da instituição;

6.48 Atuar de forma proativa visando identificar e sugerir possíveis melhorias no ambiente de rede da CONTRATANTE;

6.49 Otimizar a capacidade da infraestrutura de TI, prestar os serviços e suporte necessários para prover, a custo efetivo, um nível de disponibilidade que permita o CONTRATANTE atender seus objetivos quando requerido uso de tecnologia da informação;

6.50 Adotar providências para maximizar a segurança de rede e servidores com identificação de vulnerabilidades, correção das vulnerabilidades, redução de riscos, mapeamento e monitoramento proativo das ameaças.

6.51 Acompanhar atendimentos de Ordens de Serviços solicitadas pela CONTRATANTE junto a fornecedores.

6.52 Gerenciar as licenças de uso de Software e a validade de suas assinaturas.

6.53 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (implantar, instalar, configurar, atualizar, gerenciar e resolver problemas) para:

6.54 A solução de segurança de perímetro (Firewall). Definir e configurar: Políticas e regras, autenticação com o Active Directory, acesso externo seguro (VPN), Balanceamento e redundância dos links de internet, segmentação de rede (VLAN);

6.55 Servidores físicos e virtuais, Switches, Access Points e Firewall;

6.56 O sistema operacional dos servidores de rede Linux e Microsoft;

6.57 Sistema operacional Microsoft Windows Server e seus serviços tais como: DHCP, compartilhamento de

arquivos, servidor de impressão, DNS, Active Directory, WSUS, Terminal service e outros que venham a ser utilizados.

6.58 Serviço Microsoft Active Directory tais como: Criação e gerenciamento de GPOs; criação e gerenciamento de usuários e grupos; gerenciamento de política de senhas de rede; gerenciar políticas de permissão de compartilhamentos e usuários; e outras funcionalidades que venham a ser utilizadas;

6.59 Virtualização de servidores com o sistema Hyper-V ou quaisquer outras soluções de virtualização que venham a ser utilizadas;

6.60 Servidores de aplicações como Apache HTTP server; Apache Tomcat, Microsoft IIS ou quaisquer outros servidores de aplicações que venham a ser utilizados;

6.61 A solução de Antivírus corporativo Kaspersky, incluindo definição da política e das tarefas nos servidores e estações de trabalho;

6.62 Às redes sem fio (WIFI) internas e de visitantes visando disponibilidade e segurança da rede;

6.63 Os Serviços de banco de dados Microsoft SQL, MySQL ou similares em funcionamento na infraestrutura da CONTRATANTE;

6.64 Os switches gerenciáveis, modens, roteadores e demais ativos de rede;

6.65 Os sistemas integrados de gestão ERP e CRM utilizados pela CONTRATANTE interagindo com os fornecedores dos sistemas quando necessário;

6.66 O backup dos servidores virtuais.

6.67 Ao serviço de Hospedagem do site e e-mail tais como: Gerenciar as contas de e-mail;

6.68 Gestão e armazenamento do backup local e em nuvem:

6.69 A CONTRATADA deverá fornecer e gerenciar o backup de uma massa de dados de até 5TB (cinco Terabytes), que deverá ser armazenada em nuvem. O serviço de armazenamento em nuvem deve ser fornecido pela CONTRATADA.

6.70 A CONTRATADA será responsável pela locação do espaço em nuvem e de seu gerenciamento;

6.71 A CONTRATADA não poderá se utilizar de software de backup com licenciamento free ou opensource. O software deverá ser devidamente licenciado.

6.72 O backup em nuvem (cloud backup) deverá ser armazenado comprovadamente em servidores hospedados com redundância;

6.73 O conteúdo da massa de dados a ser armazenada nas estruturas de backup fornecidas e gerenciadas pela CONTRATADA (tanto físicas quanto em nuvem), são de responsabilidade da CONTRATANTE, o setor de TI irá prover mecanismos de controle interno para a verificação e prevenção, visando a exclusão de arquivos com conteúdos impróprios;

6.74 O software de backup deverá ser fornecido juntamente com a solução pela CONTRATADA. O mesmo deverá permitir realizar o backup em nuvem e backup local.

6.75 A CONTRATADA deverá:

6.76 Realizar semanalmente backup da imagem dos servidores virtuais (VM's) mantendo duas versões do backup íntegras e funcionais; Limitado ao espaço destinado para backup.

6.77 Realizar backup dos bancos de dados SQL, MySQL ou similares e do servidor de arquivos todos os dias úteis de forma que não comprometa o desempenho dos serviços e sistemas utilizados pelos profissionais do CREF9/PR e contemplando versão dos últimos 5 (cinco) dias da semana, das últimas 4 (quatro) semanas e dos últimos 12 (doze) meses; limitado ao espaço destinado para backup.

6.78 Realizar semanalmente backup completo do site www.crefpr.org.br;

6.79 Realizar o backup dos arquivos de configuração dos ativos de rede mensalmente;

6.80 Configurar o envio automático do relatório resumido com o resultado da tarefa de rotina de backup para o endereço de e-mail emanuelle@crefpr.org.br informando no campo "Assunto do e-mail" o nome da tarefa, a data e o alerta de "SUCESSO" para o caso de a tarefa ter sido realizada corretamente e "ERRO" para o caso de ter ocorrido algum problema durante a execução da rotina de backup:

6.81 Exemplo 1: "Backup do banco de dados do ERP - SUCESSO - 31/08/2023".

6.82 Exemplo 2: "Backup do servidor de arquivos - ERRO (Verificar) - 31/08/2023".

6.83 Abrir chamado no sistema de atendimento, verificar todas as tarefas de backup que apresentar em ERRO.

6.84 Suporte técnico em caráter de plantão:

6.85 Considerando que, devido a importância da Infraestrutura de TI para a entrega dos serviços prestados pela CONTRATANTE, eventualmente se fará necessário acionar o suporte técnico da CONTRATADA fora do horário de atendimento especificado no ANEXO I fica definido que:

6.86 O atendimento deverá ser autorizado pela CONTRATANTE por meio do gestor do contrato;

6.87 Fica a CONTRATADA responsável por informar ao gestor do contrato caso ocorra alguma situação crítica que enseje a atuação imediata para correção do problema;

6.88 Assessoramento técnico:

6.89 Prestar, quando solicitado pela CONTRATANTE, assessoria técnica por meio de relatório, parecer, quadro comparativo, projeto e afins, com o objetivo de fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF9/PR acerca da Infraestrutura de TI;

6.90 Este serviço aplica-se às necessidades abaixo listadas:
6.91 Aquisição de equipamentos. A CONTRATADA deverá especificar o hardware necessário de acordo com a sua finalidade;

6.92 Contratação de software ou serviço de TI em nuvem. A CONTRATADA deverá apresentar vantagens e desvantagens das soluções propostas;

6.93 Conferir se os softwares, serviços e/ou equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE foram entregues conforme previsto em contrato e nota fiscal Gestão DPO:

6.94 Prestar, quando solicitado informações e participar das reuniões de LGPD do CREF9/PR.

6.95 Análise de vulnerabilidade:

6.96 Realizar análises de vulnerabilidade dos equipamentos de TI do CREF9/PR levando em consideração minimamente os seguintes itens:

6.97 Documentação completa da Infraestrutura.

6.98 Ambiente físico, tais como: Data Center, acesso, piso, racks e nobreak.

6.99 Análise do hardware, tais como: Suporte do fabricante, condições dos equipamentos e ciclo de vida.

6.100 Análise dos sistemas operacional, tais como Suporte do fabricante, configuração, sistema de atualização, update de firmware, softwares instalados e varredura de vulnerabilidades (S.O. e Softwares instalados).

6.101 Portas de comunicação, política de segurança de senhas e Backup.

6.102 Aderência às melhores práticas de segurança, segundo os fabricantes de cada ferramenta: Portas de comunicação, política de segurança de senhas e backup;

## 7 DO AMBIENTE OPERACIONAL DA INFRAESTRUTURA DE TI

7.1 Atualmente a infraestrutura de TI é composta pelos itens abaixo listados:

7.2 Servidor Físico - ERP /SPW - Windows server 2019;

7.3 Servidor Físico - Linux Debian controlador de domínio, servidor de arquivos e backup;

7.4 Servidor Físico - Firewall / Proxy / Failover - PFsense (link Algar);

7.5 Servidor Físico - Catracas e ponto - Windows 10;

7.6 Servidor Físico - DNS - Centos 7

7.7 Internet VIVO Fibra

7.8 Switch Giga gerenciável intelbras 24 portas – 03

7.9 AP Intelbras AP36 - 06

7.10 Estações de trabalho - Dell optiplex – 23

7.11 Estações de trabalho - Dell All in one - 03

7.12 Notebook's – 15

7.13 Serviço de e-mail e hospedagem do site Locaweb;

7.14 Site em Html, php e mysql integrado com o ERP;

7.15 Impressoras laser em rede - 10

7.16 Impressoras Jato de tinta – 06

CFTV com 32 cameras e 2 DVR INTELBRAS 16 canais cada.

## 8 DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

8.1 A disponibilidade dos serviços, bem como o horário de atendimento, está descrita na tabela no ANEXO I.

## 9 TEMPO DE RESPOSTA AOS ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá atender as ocorrências dentro do prazo descrito abaixo:

## 10 DA TRANSIÇÃO ENTRE AS EMPRESAS QUE PRESTAM SUPORTE

| Severidade | Classificação da solicitação | Tempo para atendimento - Hora útil |
|---|---|---|
| **Crítica** | **Incidente** - Indisponibilidade parcial ou total de sistema ou serviço de rede; Ex: sistema indisponível, pasta na rede indisponível, dentre outros; | 2 horas |
| **Alta** | **Problema/Evento** - Lentidão na rede, usuário não autenticado na rede, Alto consumo de memória ram, armazenamento do HD perto do limite, dentre outros; | 4 horas |
| **Média** | **Requisição de serviços** - Criação/configuração de e-mail; mudança na instalação de um computador; desenvolvimento de um novo relatório no sistema, dentre outros; | 12 horas |
| **Baixa** | **Informações / Dúvidas** | |

**10.1 Reunião de alinhamento:** Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinaturado contrato, deverá ser realizada uma reunião presencial de alinhamento entre a CONTRATANTE, o Responsável Técnico da CONTRATADA e a empresa que estiver atuando neste serviço, para fins de transição e organização dos devidos preparativos para o início dos serviços. Nessa reunião deverão ser alinhados os procedimentos de abertura, agendamento de chamados, encerramento, modelos de documentação e relatórios de atendimento, além de procedimentos a serem adotados para viabilizar os acessos remotos;

10.2 Inicialmente, a CONTRATADA deverá, de forma presencial nas dependências do CONTRATANTE, realizar inventário detalhado dos recursos de Hardware e Software, incluindo sistemas e serviços da atual Infraestrutura de TI do CREF9/PR e documentar em forma de relatório o descritivo de seu atual funcionamento, mantendo-o atualizado periodicamente;

10.3 A CONTRATADA deverá, com base no levantamento realizado, proceder a análise crítica das informações obtendo uma visão detalhada do ambiente e apresentar à CONTRATANTE, **dentro de 30 (trinta) dias úteis,** relatório apontando os riscos relacionados à segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações, desempenho, disponibilidade e escalabilidade dos recursos da Infraestrutura de TI, juntamente com plano de ação corretivo para os pontos considerados urgentes e projeto com cenário ideal da Infraestrutura futura para, em conjunto com a CONTRATANTE, definir, planejar e implantar a nova Infraestrutura de Rede da TI.

## 11 DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços serão avaliados em reuniões de fechamento mensal e, a critériodo CREF9/PR, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para esse fim.

**11.2** A avaliação levará em consideração os indicadores e metas estabelecidas ealcançadas, bem como o cumprimento das demais exigências contratuais.

**11.3** Nas reuniões de avaliação serão discutidos aspectos relacionados à qualidade dos serviços e serão formuladas recomendações técnicas, administrativase gerenciais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

## 12 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Conforme tabela no ANEXO I, parte dos serviços serão remunerados por um valor mensal fixo com nível mínimo de serviço e parte dos serviços serão remunerados com valor variável (Valor da hora técnica) de acordo com a demanda do CREF9/PR.

12.2 Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e do boleto bancário.

12.3 A Nota Fiscal emitida pela contratada estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da Instrução Normativa da RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver disposto na legislação tributária vigente.

12.4 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendênciaquanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.6 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito à alteração de preços ou compensação financeira.

12.7 O CREF9/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

## 13 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

**13.1** Conforme autorizado no art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, as Licitantes deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica à Sede do CREF9/PR e assinar o Atestado de Vistoria, **conforme modelo ANEXO II** ao Edital**,** a qual poderá ser previamente agendada pelo e-mail licitaçao@crefpr.org.br e deverá ser anexado juntamente com a proposta e demais documentos a serem apresentados previamente ao pregão, sob pena de inabilitação.

13.2 O representante da empresa Licitante deverá possuir conhecimento técnico suficiente para tal incumbência e comparecer ao CREF9/PR, entre às 9h00 e às 18h00, de segunda à sexta-feira, objetivando conhecer, principalmente, as características do local para prestação dos serviços, ocasião em que lhe será fornecido o Atestado de Vistoria, emitido por representante do CREF9/PR, assinado em conjunto com o representante da empresa Licitante que, entre outros aspectos, deverá verificar a infraestrutura de hardware, o ambiente tecnológico e demais detalhes necessários à execução do objeto, não se admitindo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

13.3 A obrigatoriedade dessa visita técnica prévia justifica-se pela complexidade doobjeto desta licitação e também para conceder ao CREF9/PR a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conheçam integralmente o objeto da licitação, a atual situação da Infraestrutura de rede e sistemas do CREF9/PR de modo que a LICITANTE esteja ciente da complexidade e importância da TI para a atividade fim da CONTRATANTE e que a proposta de preço seja adequada e elaborada de acordo com a demanda apresentada, evitando assim posteriores alegações de desconhecimento da situação e resguardando o Conselho de possíveis inexecuções contratuais.

## 14 DOS DEMAIS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada, quando da apresentação da proposta, nos moldes do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, mediante envio de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para comprovação de que presta ou já prestou suporte de TI em infraestrutura semelhante a infra da CONTRATANTE, bem como que presta suporte técnico em conformidade com asmelhores práticas na gestão de TI.

14.2 A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme o art. 30 da Lei n° 8.666/93.

14.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

14.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de provaçãode capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item0.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

14.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de três anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII - A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
O atestado deve conter os seguintes elementos:

A. Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
B. Nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;
C. Descrição dos serviços;
D. Período de execução dos serviços;
E. Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
F. Local e data da emissão do atestado;
G. Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
H. Demonstrar que a empresa presta ou prestou suporte de TI para infraestrutura semelhante a do CREF9/PR com, no mínimo:

H.1 25 computadores com Sistema Operacional Windows;
H.2 Configuração de impressoras - Local e em rede;
H.3 Gestão de servidores Windows 2012 Server Standard local e nuvem, físico e virtual;
H.4 Serviço de Hospedagem de site e e-mail;
H.5 Fornecimento de serviço de backup local e em nuvem (Conforme descrição do objeto deste termo de referência);
H.6 Rede sem fio;
H.7 Firewall com VPN, controle de conteúdo;
H.8 Gestão de antivírus corporativo Kaspersky;
H.9 Instalação de servidor Windows 2012/2016 standard ou superior;
H.10 Suporte nível III - Interface com fabricante;
H.11 Central de Monitoramento remoto dos servidores, sistemas, serviços e ativos de rede.
H.12 Serviço de DPO (Conforme descrição do objeto deste termo de referência);
H.13 Análise de Vulnerabilidade (Conforme descrição do objeto deste termo de referência);

14.6 A Licitante deverá emitir declaração (ANEXO V) que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

14.7 Apresentar comprovação de que possuir a contratação de espaço em nuvem.

14.8 Apresentar comprovação da ferramenta de backup a ser utilizada, devidamente licenciada com o envio de backup para a Nuvem. A CONTRATADA não poderá se utilizar de software de backup com licenciamento free ou opensource. O software deverá ser devidamente licenciado.

## 15 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.1 Relação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos solicitados neste processo licitatório, constando além dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, currículo profissional) o tipo de vinculação com a CONTRATADA, sendo que, a CONTRATADA deverá possuir em seu quadro

técnico profissionais com conhecimento técnico e experiência em AMBIENTE DE INFRAESTRUTURA DE TI (Servidores e Redes) - (ANEXO III).

15.2 A equipe técnica da empresa CONTRATADA deverá ser composta por profissionais capacitados, experientes e, no mínimo, com as certificações vigentes de fabricante conforme abaixo:

15.3 Profissional certificado em ambiente cloud.

15.4 Profissional certificado Microsoft Windows Server/Azure (System Administrator ou semelhante).

15.5 Profissional certificado ou com Especialização em Gerenciamento deProjetos.

15.6 Profissional certificado ou com diploma de Rede.

15.7 Profissional qualificado com experiência na lei 13.709/18 (LGPD), para o suporte necessário, visando o tratamento e proteção de dados pessoais.

15.8 O profissional que será alocado nas dependências do CREF9/PR deverá ter comprovadamente o curso de Manutenção e Suporte em Informática.

15.9 Profissional com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Sistemas de Informação, Engenharia de Redes de Comunicação, Gestão de TI, Redes de Computadores, Cibersegurança ou afins.

15.10 O profissional que será alocado nas dependências do CREF9/PR deverá ter comprovadamente a experiência de atuação e desempenho em serviços de suporte técnico.

15.11 A comprovação da certificação dos profissionais deverá ser entregue pela CONTRATANTE, na data prevista para entrega da proposta (art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93).

15.12 A CONTRATADA deverá comprovar vínculo empregatício, societárioou contratual dos técnicos indicados, através de uma das seguintes formas:

15.13 CLT - Caso o profissional seja empregado, deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

15.14 SÓCIO - Caso o profissional seja societário, deverá apresentar Contrato social, alteração contratual consolidada ou documento de constituição da sociedade que conste o nome do técnico como sócio ou administrador;

15.15 Contrato CNPJ - Caso o profissional tenha contrato de prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pela CONTRATADA e o técnico indicado, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá vínculo/comprometimento de prestação de serviço à CONTRATADA.

15.16 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.17 Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, deverá instalar sede ou estrutura administrativo-operacional em Curitiba ou Região Metropolitana, às suas expensas, com capacidade técnica para manter todos os atendimentos que se fizerem necessários ao CREF9/PR, haja vista que grande parte da infraestrutura de TI da CONTRATANTE está alocada em sua sede e parte fundamental do objeto deste contrato é o pronto atendimento aos sistemas e serviços de TI.

## 16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATANTE

16.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do CREF9/PR:

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado.

16.3 Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Contrato.

16.4 Designar, como Fiscal do Contrato, 1 (um) funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato e por representar o CREF9/PR perante à Contratada;

16.5 Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias à perfeita prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16.6 Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato; a abertura de procedimento administrativo para apuração de condutas irregulares da Contratada, concedendo-lhe prazo para defesa; e, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

## 17 DA CONTRATADA

17.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou nas que entrarem em vigor, constituem obrigações da Contratada:

17.2 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presenteTermo de Referência, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

17.3 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4 Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

17.5 Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pelo CREF9/PR para a adequada execução do Contrato;

17.6 Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CREF9/PR para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

17.7 Estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**,** além de não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Conselho Regional de Educação Física da 9º região do Estado Paraná — CREF9/PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

17.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

17.9 Atender, prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, no que diz respeito às necessidades do CREF9/PR;

17.10 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CREF9/PR;

17.11 Aceitar, por parte do CREF9/PR, em todos os aspectos, a fiscalização nos serviços executados;

17.12 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Conselho Regional de Educação Física da 9º região do Estado Paraná — CREF9/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

17.13 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

17.14 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CREF9/PR;

17.15 Valer-se de boas práticas na prestação dos serviços quanto aos Sistema de Gestão de Segurança das Informações (ISO 27001 e demais normativos aplicáveis)

## 18 DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se, com base nas Leis nº 9.069/92, 10.193/01 e 1.383/91, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa Mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

19.2 Executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidasem decorrência da contratação;

19.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.5 Comportar-se de modo inidôneo;

19.6 Cometer fraude fiscal;

19.7 Pela inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**19.8 Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.9 Multa de:

19.10 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze)** dias. Após o 15º (décimo quinto) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.11 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.12 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valoradjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.13 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.14 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.15 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.16 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.17 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.20 As sanções previstas nos subitens 19.8, 19.13, 19.14 e 19.15 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.21 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo colacionadas:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

| INFRAÇÃO | | |
|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia ou por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço ou por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 6 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 01 |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 8 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 01 |

19.22 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.23 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.24 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.25 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

19.26 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

19.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.28 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

19.29 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.30 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente;

## 20 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 21 DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 O contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, excepcionalmente, subcontratar parte do serviço, ao limite de 30%(trinta por cento), desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto e que haja autorização formal da contratante (Acórdão 3776/2017-TCU- Segunda Câmara).

21.2 É vedada a subcontratação de ME/EPP que estejam participando da licitação e que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante, conforme prevê o art. 7º, § 6º, do Decreto nº 8.538/15.

21.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 22 A GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pelas razões abaixo justificadas:
O pagamento será realizado somente após a efetiva prestação do serviço;

22.2 Caso seja atestada falha na execução dos serviços, não haverá pagamento até a solução seja realizada .

## 23 DA TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

23.1 Com a proximidade do término da vigência do contrato, deverá o CREF9/PR iniciar processo licitatório para contratação de nova empresa responsável pelo objeto contratado. Neste caso, a licitante contratada deverá proporcionar, dentro de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do contrato, documentação da rede contendo todas as informações, tais como: inventário de hardware e software, topologia da Infraestrutura da TI, detalhamentos, os projetos de melhoria executados e não executados, documentos e subsídios necessários para instruir o novo processo licitatório, viabilizando que a empresa a ser futuramente contratada possa entender tecnicamente o funcionamento da solução e sua correta transição.

23.2 No último mês que anteceder o final do contrato, caso não haja possibilidadede renovação, a Contratada deverá disponibilizar todos os arquivos que estiverem em sua posse, banco de dados, backups, a relação completa dos acessos (usuário e senha) dos servidores, sistemas e serviços locais e remotos e informações que estiverem sob sua guarda ao CREF9/PR. Além disso, ficará disponível para o esclarecimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela nova empresa eventualmente contratada.

Curitiba, 30 de junho de 2023.

Emenuelle Hoffoman Stutz
**Pregoeira**

Felipe de Carvalho de Oliveira
**Equipe de apoio**

ANEXO I

**Tabela I**

**Serviços/Remuneração/Atendimento**

| LOTE ÚNICO | ITEM | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | NÍVEL DE SUPORTE DO ATENDIMENTO | FORMA DE REMUNERAÇÃO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (MENSAL) | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **01** | Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF9/PR. | Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - **ilimitado** | Nível 1 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | **R$ 9.513,33** | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |
| | | | Suporte técnico às estações de trabalho e usuários | Níveis 1 e 2 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |
| | | | Suporte técnico preventivo com atendimento presencial de **seg a sex da 09:00 as 13:00** na sede do CREF9/PR | Níveis 1 e 2 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 13:00 horas |
| | | | Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI - Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud | Níveis 1, 2 e 3 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | 24/7/365 – Monitoramento online de segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas - Central de Monitoramento |
| | | | Suporte técnico a toda infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do backup fornecendo equipamento para o backup local e locação do armazenamento do backup | Níveis 2 e 3 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível para armazenamento em cada ambiente | | | | |
| | | Gestão DPO | Assessoria nas tarefas de DPO do CREF9/PR disponibilizando um profissional com conhecimento em LGPD e TI para participar das reuniões com a equipe do conselho, auxiliando na tomada de decisão no que respeito aos assuntos de proteção de dados | Nível 3 + Consultor | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) através de alinhamento interno |
| | | Análise de Vulnerabilidade | Realizar procedimento de análise de vulnerabilida de a fim de identificar pontos de vulnerabilidade desegurança nos servidores e rede do CREF9/PR | Nível 3 + Especialista | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) através de alinhamento interno |
| | | Plantão | Suporte técnico em caráter de plantão | Níveis 1, 2 e 3 | **Preço variável** conforme utilização **Valor da hora técnica-plantão** | | Finais de semana, feriados se dias úteis entre às 09:00às 18:00 horas |
| | | | | | **SOMA DO VALOR FIXO + HORA TÉCNICA/ PLANTÃO** | **R$ 9.513,33** | |
| | **02** | Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI. | Assessoria técnica para Fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF9/PR acerca daI nfraestrutura de TI e auxiliar o setor de compras | Nível 3 + Consultor comercial | **Preço variável** conforme utilização. Valor da **hora** técnica-assessoria, considerando máximo de **120 horas/ano*** | **R$ 103,33** | De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | nos processos de compra e conferências na entrega dos itens | | | | |
| **Valor Mensal Total Estimado** | | | | **SOMA DO ITEM 1 + 2** | | **R$ 9.616,66** | |

*Valor referencial, pagamento sob demanda.

**República Federativa do Brasil**
**Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**
(Processo Administrativo nº 02/2023)

TERMO DE CONTRATO N° 02/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 9º REGIÃO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA **xxxxxxxxxx PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICADA 9º REGIÃO ESTADO DO PARANA (CREF9/PR)** neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua. DR. FAIVRE , 880 Centro Curitiba/PR, Cep 80060-140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.485.030/0001-96, representado pelo seu Presidente, GUSTAVO CHAVES BRANDÃO portador do CPF nº 028.766.069-92, e, de outro lado a CONTRATADA, , inscrito(a) no CNPJ sob o n°……, sediado(a) na ……em …….neste ato representada pelo(a) Sr.(a) …….. , portador(a) do CPF nº
têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo n° 02/2023, sujeitando-se, CONTRATANTE e CONTRATADA, às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis à espécie, no Edital deste processo e em seus anexos, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa especializada em suporte técnico em TI (Tecnologia da Informação) para atender toda a Infraestrutura de TI do CREF9/PR, incluindo o serviço de Monitoramento remoto dos Servidores, Sistemas, Serviços e Ativos de rede, e o serviço de Gestão do backup local e em nuvem, disponibilizando a locação em servidores para armazenamento em nuvem para até 5 TeraBytes de dados.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A contratação terá vigência por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93), conforme previsto no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ XX.XXX,XX, totalizando o valor estimado anual de R$ XX.XXX,XX, relativo aos serviços especificados na tabela constante no Termo de Referência e na proposta de Preço firmada pela CONTRATADA.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.4. Nos valores pagos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. A Nota Fiscal emitida pelo Contratado estará sujeita às retenções dos impostos federais constantes da IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012, além do mais que estiver dispostona legislação tributária vigente, e deverá ser encaminhada à Contratante no máximo 15 (quinze) dias antes do pagamento para realização dos estágios da despesa.

3.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso o Contratado apresente, junto com suaNota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES.

3.7. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o CREF9/PR, se julgar conveniente, a CONTRATANTE poderáoptar por cancelar o Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. As questões relativas ao reajuste são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo das contas de recursos específicos 6.2.2.1.01.01.050 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CREF9/PR pela Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

11.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrãoúnica e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.2. A CONTRATADA se obriga a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento, fica a CONTRATANTE, desde já, autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA até que se comprove a plena e total regularização de sua situação.

11.3. A CONTRATADA responderá a todas reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, sem que haja qualquer vinculação laboral com a CONTRATANTE, uma vez que a prestação dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11.4. Na eventualidade de a CONTRATANTE figurar como responsável solidária em uma reclamatória trabalhista, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência de possível decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5. Do balanço dos evento contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. De indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. O Foro para solucionar questões decorrentes deste Contrato será o da Justiça Federal Do Paraná, Seção Judiciária de Curitiba, com renúncia expressa a qual quer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidos, serão assinados pelas partes.

Curitiba/PR, de de 2023

Gustavo Chaves Brandão
**Presidente do CREF9/PR**
**CREF 004955-G/PR**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024/19, bem como de suas atualizações, propondo ao Conselho Regional de Educação Física da 9º Região do Estado do Paraná a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e Termo de Referência e asseverando que:

No preço final de nossos serviços estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

Se declarados vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita, encaminharemos em 02 (duas) horas, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com as correções realizadas pelo Pregoeiro nos termos do presente Edital, respeitando o que segue:

Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.

Temos ciência que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste subitem, decairá o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 45 e 49 do Decreto n.º 10.024/2019, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícia.

O prazo prescrito de 02 (duas) horas, poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.

Caso nos venha a ser adjudicado o objeto do Pregão n.º 002/2023, ele será executado inteiramente de acordo com seu Edital e Anexos.

Temos plenas condições de realizar os serviços nos prazos contidos no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), após a assinatura do contrato.

Nosso preço para fornecimento dos serviços objeto do Pregão nº 002/2023, segue de acordo com a tabela abaixo:

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

(em papel timbrado da licitante)

## ANEXO I

**Tabela I - Serviços/Remuneração/Atendimento**

| LOTE ÚNICO | ITEM | SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO | NÍVEL DE SUPORTE DO ATENDIMENTO | FORMA DE REMUNERAÇÃO | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (MENSAL) | HORÁRIO DE ATENDIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 | Suporte técnico à infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CREF9. | Central de serviços de Help Desk, com sistema de chamados online - **Ilimitado** | Nível 1 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00 às 18:00 horas |
| | | | Suporte técnico às estações de trabalho e usuários | Níveis 1 e 2 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |
| | | | Suporte técnico preventivo com atendimento presencial **seg a sex da 09:00 as 13:00** na sede do CREF9/PR | Níveis 1 e 2 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 13:00 horas |
| | | | Monitoramento online de toda a Infraestrutura de rede e sistemas de TI - Tais Servidores físicos e virtuais, ativos de rede, sistemas onsite e em cloud. | Níveis 1, 2 e 3 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | 24/7/365 - Monitoramento online<br>De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00 às 18:00 horas - Central de Monitoramento |
| | | | Suporte técnico a toda Infraestrutura de rede e sistemas de TI e Gestão do backup fornecendo equipamento para o backup local e locação do armazenamento do backup em nuvem com 5 TB (cinco Terabytes) de volume disponível para armazenamento em cada ambiente. | Níveis 2 e 3 | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |
| | | Gestão DPO | Assessoria nas tarefas de DPO do CREF9/PR disponibilizando um profissional com conhecimento em LGPD e TI para participar das reuniões com a equipe do conselho, auxiliando na tomada de decisão no que respeito aos assuntos de proteção de dados | Nível 3 + Consultor | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) através de alinhamento interno |
| | | Análise de Vulnerabilidade | Realizar procedimento de análise de vulnerabilidade a fim de identificar pontos de vulnerabilidade de segurança nos servidores e rede do CREF9/PR | Nível 3 + Especialista | Preço fixo com nível mínimo de serviço | | De segunda à sexta-feira (exceto feriados) através de alinhamento interno |
| | | Plantão | Suporte técnico em caráter de plantão | Níveis 1, 2 e 3 | **Preço variável** conforme utilização **Valor da hora técnica-plantão** | | Finais de semana, feriados e dias úteis entre às 18:00 e às 09:00 horas |
| | | | | | **SOMA DO VALOR FIXO + HORA TÉCNICA/PLANTÃO** | | |
| | 02 | Assessoramento técnico - Gestão da Infraestrutura de TI. | Assessoria técnica para fundamentar a tomada de decisões dos gestores do CREF9/PR acerca da Infraestrutura de TI e auxiliar o setor de compras | Nível 3 + Consultor comercial | **Preço variável** conforme utilização.<br>Valor da **hora** técnica-assessoria, considerando máximo de **120 horas/ano*** | | De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 09:00às 18:00 horas |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | nos processos de compra econferências na entrega dos itens. | | | | |

*Valor referencial, pagamento sob demanda.

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Mensal Total Estimado** | **SOMA DO ITEM 1 + 2** | **R$** |

**Razão Social –**

**CNPJ/MF –**

**Endereço –**

**Cidade/UF –**

**CEP**

**Tel –**

**E-mail:**

**Banco –**

**Agência –**

**Conta:**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF/MF:**

**RG/Órgão Expedidor:**

**(Local/Data/Assinatura)**

**ANEXO IV**

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

Eu, .....(nome do responsável) representante do CREF9/PR, atesto que acompanhei a vistoria/visita técnica da empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
Nº ....., por intermédio de o(a) Sr.(a) , portador do CPF
Nº , que comparece à sede do CREF9/PR onde serão prestados os
serviços de suporte técnico e gestão da infraestrutura de TI conforme especificação no Termo de Referência, Edital e seus anexos

Curitiba, (data) .....

_____

Representante do CREF9/PR

_____

Representante do Licitante

**ANEXO V**

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermé dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador da Carteira de Identidade RG nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente TODOS os requisitos técnicos descritos nos Itens 13.2 e 13.3 do Termo de Referência solicitados para o presente certame.

(local e data) .....

_____

Assinatura do representante/procurador/sócio

**ANEXO VI**

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermé dio de seu representante legal, (a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que disponibilizará para esse projeto os seguintes profissionais:

| **Nome** | **CPF** | **Formação Superior (reconhecida pelo MEC) compatível com a solicitação deste edital** | **Certificação Técnica específica para este certame** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Indicação do líder do projeto:_____

Estes profissionais deverão ser responsáveis pelo projeto a ser contratado neste processo licitatório.

(local e data) .....

_____

Assinatura do representante/procurador/sócio

**ANEXO VII**

(em papel timbrado da licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE MONITORAMENTO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que possui estrutura física compatível com os requisitos solicitados neste certame e autoriza vistoria posterior de equipe indicada pela CONTRATANTE a fim de comprovação da funcionalidade das ferramentas de monitoramento ofertadas.

(local e data) .....

_____

Assinatura do representante/procurador/sócio